

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito

M.ledor
Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 01898

17 DEZ 2018

Livro _____ Fls _____

Ofício nº 564/2018

Piraí, 10 de dezembro 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 118/2018, de autoria do Vereador **Alex Joaquim da Silva**, encaminho a V. Exa., cópia do Ofício nº 4384914/2018 – GEDIS-RJ, que nos foi encaminhado pelo Gerente Regional de Coleta e Distribuição dos Correios, em resposta ao Requerimento supracitado.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 19º ANDAR - Bairro CIDADE NOVA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210900

Telefone: - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 4384914/2018 - GEDIS-RJ

Rio de Janeiro/RJ, 06 de dezembro de 2018

À Sua Excelência o Senhor
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito de Piraí
Getúlio Vargas, S/Nº
27175-000 Piraí - RJ

Assunto: Irregularidade na entrega de encomendas.**Referência:** Processo nº 53117.053704/2018-71 - Ofício 439/2018 Câmara Municipal de Piraí.

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao Ofício acima citado, por meio do qual nos foi encaminhado o Requerimento de nº 118/2018 questionando que as encomendas não estão sendo encaminhadas para o Posto dos Correios daquela comunidade, após apuração junto a nossa Gerência de Atividades Externas - **GERAE06** e ao nosso Centro de Distribuição Domiciliária - **CDD Barra do Piraí**, unidades responsáveis pela circunscrição de entregas na localidade, informamos que:

- Os objetos são encaminhados, diariamente, para Agência Comunitária Monumento, que é conveniada com a Prefeitura. Não há, neste momento, acúmulo de carga para a referida localidade ou problema pontual que impeça a distribuição postal.

2. Diante do exposto, podemos afirmar que o serviço postal está sendo realizado com regularidade, tanto para os objetos simples, quanto sob registro e encomendas.

3. Colocamo-nos à disposição dos ilustres Vereadores dessa Casa para esclarecimentos adicionais, caso necessários, inclusive diretamente em nossa Gerência Regional de Coleta e Distribuição, localizada na Av. Presidente Vargas, 3077/19º andar, telefone (21)2503-8053.

Respeitosamente,

ANDRE RICARDO RODRIGUES DA SILVA**Gerente Regional de Coleta e Distribuição – GEDIS/SE/RJ**

Documento assinado eletronicamente por **Andre Ricardo Rodrigues da Silva, Gerente**, em 06/12/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.